

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE
Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Comissão Eleitoral
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

PORTARIA Nº 02/2022

Estabelece procedimentos para eleição.

A Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2022/2023, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/2022, de 11/05/2022, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05;

RESOLVE:

Art. 1º A votação relativa à eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2022/2023 ocorrerá no período de 01 a 19/06/2022, de forma direta, secreta e digital, por meio da plataforma do *Google Forms*, sendo vedado o voto por meio de procuração. O link do *Google Forms* será enviado para o *e-mail* UNIFEBE pessoal de cada funcionário, que dará acesso ao rol de candidatos para que seja efetuado o voto.

Art. 2º Poderão votar todos os empregados da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.

§ 1º Cada empregado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.

Art. 3º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 4º O resultado final do pleito será publicado pela Comissão Eleitoral no site da UNIFEBE – www.unifebe.edu.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de maio de 2022.

Adriana Venturi
Presidente